

Decreto n.º117/2022, de 15 de setembro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade do município em ter a inserção de área de 5.288 m², para atender as necessidades de Implantação de Equipamentos Comunitários no Município de Caaporã;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, sendo inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, área de 5.288m² do imóvel com Inscrição Municipal 37.001.0001.000.00 e no Registro Geral do 1º Tabelionato de Notas e Ofício Único de Registro de Imóveis da Caaporã - PB, no Livro 2-AS, às folhas 30, sob o número de matrícula 8610, inserida na área de terra medindo 151,005ha, denominada CONDOMÍNIO LOGÍSTICO, de propriedade da P&F

Administradora de Bens LTDA, CNPJ 16.554.489/0001-83, com os seguintes limites de divisas e confrontações a serem desapropriados:

“Inicia-se a descrição deste levantamento topográfico pelo ponto inicial P1 definido pelas coordenadas 0281219 e 9170367, deste em direção ao P2 definido pelas coordenadas 0281211 e 9170352 com distância de 14,00m e limitando-se com área do CINEP/PB, daí P2 em direção ao P3 definido pelas coordenadas 0280984 e 9170380 com distância de 206,34m limitando-se com a estrada asfaltada de acesso à PB-044, daí então P3 em direção ao P4 definido pelas coordenadas 0280992 e 9170422 com distância de 42,00m, limitando-se agora com a faixa do DNIT, deste P4 em direção ao P1 (início do levantamento) de coordenadas já conhecidas 0281219 e 9170367, com distância de 206,27m limitando-se agora com a Rua Maria Alves de Lima. O Perímetro acima descrito encerra uma área de 5.288,00m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas do sistema geodésico 33WGR, fuso 25, tendo como datum sirgas 2.000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a inserção da área de 5.288m² para construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário e de Escola Municipal em Caaporã – PB, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas da seguinte forma:

I - SIMEC - Pré-Obra 3185032 (23400.004950/2020-58) - Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2 - Endereço: ESCOLA ARLETE ALVES. Valor do Convênio: R\$ 626.044,91. Valor empenhado: R\$ 62.604,49;

II - Convênio n.º 0545/2021 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 6(SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Valor do convênio: R\$ 1.099.736,61. Vigência do convênio: 23/12/2022. Dados bancários: Agência 3815-6, Conta 26.877-1.

Art. 5º. Fica, ainda, a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$58.285,52 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago ao expropriado, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Ferreira Monteiro
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C1B-35B8-DAB2-C8BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 15/09/2022 11:49:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/7C1B-35B8-DAB2-C8BC>